

Folha n.º 01 do proc.
n.º 1181 de 1995

25 OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA INTERNA, MÉRITO E MÉRITO AMBOS;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
RECURSOS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 01 - PL
01-1181/1995

“Revoga em todos os seus termos os Decretos que cedem terrenos públicos municipais para as Torcidas Uniformizadas no Município de São Paulo”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

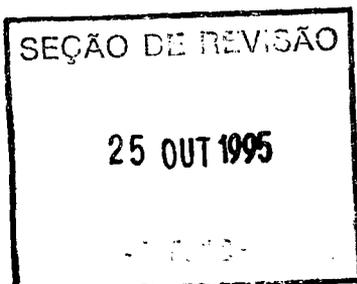
Art. 1º - Ficam revogados em todos os seus termos os Decretos que concedem permissão de uso de terrenos públicos municipais às Torcidas Uniformizadas no Município de São Paulo.

Art. 2º - A Prefeitura de São Paulo utilizará essas áreas para a construção de equipamentos sociais tais como: creches, escolas e áreas de lazer para a população em geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


vereador Arselino Tatto
Partido dos Trabalhadores



25 OUT 1995
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
REVISÃO

Folha n.º	02	do proc.
n.º	1181	de 19.95
Ass.	<i>[Assinatura]</i>	

Justificativa

Após os lamentáveis acontecimentos (brigas, mortes, agressões) ocorridos nos últimos tempos envolvendo as Torcidas Uniformizadas na cidade de São Paulo, não podemos mais aceitar que a própria Prefeitura continue cedendo terrenos para que elas exerçam suas atividades.

Após a intervenção da imprensa e do Ministério Público no sentido de acabar com as Torcidas Uniformizadas, os campos de futebol voltaram a ser palcos de eventos onde a alegria impera.

Para que o futebol continue a ser um atrativo para todos, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.